



# Município de Barão de Grajaú - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal

BARÃO DE GRAJAÚ – MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 077, QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

## SUMÁRIO

DECRETO N.º 07/2019GP

PAGINA 01

Decreto nº 07/2019 – GAB.PREF., 25 de Abril de 2019. ANULA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIOS PARA EXECUÇÃO DE SENTENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos atinentes à espécie, na forma da lei, etc. CONSIDERANDO a DECISÃO no PROCESSO nº 2724/2017 do TCE-MA (TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO), DECISÃO PL-TCE nº 289/2018, aprovado em plenário em sessão ocorrida em 22 de agosto de 2018, e publicado em 07 de dezembro de 2018, onde considera ILEGAL a contratação de serviços advocatícios por INEXIGIBILIDADE, e que determinou a execução de decisões judiciais por meio da Procuradoria do Município ou advogado contratado nos moldes da licitação; CONSIDERANDO que essa decisão foi com base em Representação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do Ministério Público Federal; CONSIDERANDO que o TCE-MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão é o órgão de controle externo constitucionalmente, que detém poderes de fiscalizar os atos da Prefeitura Municipal em suas prestações de contas; CONSIDERANDO por fim que essa contratação foi feita pela atual gestão, mas poderá equivaler-se da autotutela revendo seus próprios vícios, nos termos da súmula 473 do STF. D E C R E T A: Art. 1º. Fica determinado para todos os fins de direito, a anulação do Processo de Contratação por inobservância ao Princípio da Legalidade e do consequente contrato, bem como a Procuração e dos Poderes outorgados à empresa MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, atuando no PROCESSO 1005492-09.2019.4.01.3400, tramitando na 4ª VARA FEDERAL CÍVEL da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA ou qualquer outros eventualmente substabelecidos e/ou que com este ou em seu nome atuem, a fim de que se abstenham de executar qualquer serviço com o objeto descrito em favor do Município de Barão de Grajaú-Maranhão, seja nos autos de alguma Ação tramitando na Justiça Federal desse País, ou em qualquer outra, por todas as considerações expostas acima. Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 25 dias do mês de Abril de 2019 (dois mil e dezenove). GLEYDSON RESENDE DA SILVA Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Rua Seroa da Mota, 414, Centro – Fone: (89) 3523 1158

CEP: 65.660-000 – Barão de Grajaú – MA

Site: [www.baraodegrajau.ma.gov.br](http://www.baraodegrajau.ma.gov.br)

**Gleydson Resende da Silva**

Prefeito

**Manoel do Carmo Aires**

Secretário Municipal de Administração

**Instituído pela Lei Municipal nº 111/2017, de 15 de março de 2017**